



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.188/PMC/19

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS SURDOS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia municipal dos surdos, a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro.

Art. 2º O dia municipal dos surdos deverá constar no calendário oficial do município de Cacoal.

Art. 3º A inclusão da data comemorativa tem por objetivo aprimorar e expandir ações voltadas a inclusão social, bem como promover políticas públicas que visem o combate à discriminação e ao preconceito, por intermédio de debates entre a sociedade civil organizada, poder público e associações afins, de modo a conscientizar a população sobre a diversidade linguística e cultural.

Art. 4º Esta lei entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal RO, 13 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390